



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE PARLAMENTAR DA VEREADORA MARIA ELENA DE ALENCAR

PROJETO DE LEI Nº 60/2021 – 18/03/2021.

Autor: Maria Elena de Alencar

Ementa: Dispõe sobre a separação do lixo em residências que tenham pessoas doentes com COVID - 19, e que seja identificado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica estabelecida por esta lei, que as famílias que tiverem uma pessoa doente em sua residência contaminada pelo COVID - 19, deve separar o lixo dele e colocar em um saco com fita vermelha.

Parágrafo único - o saco de lixo deverá estar pulverizado com desinfetante, para que os garis responsáveis pela coleta do lixo possam pegar.

Art. 2º As famílias que estão com pessoas em isolamento domiciliar ou quarentena por suspeita ou infecção pelo novo coronavírus, precisam tomar alguns cuidados com o lixo produzido em casa.

Art. 3º o lixo deverá ser separado em uma lixeira de uso exclusivo da pessoa infectada ou suspeita no cômodo reservado para ela:

I - deverá usar, preferencialmente, sacos hermeticamente fechados;

II- Higienizar pontos de contato, como alças e tampas de lixeiras.

Art. 4º - Para uma melhor segurança de todos, os resíduos do lixo tem que ser individualizado .

Parágrafo Único - se por acaso não tiver um saco hermeticamente fechado, é preciso amarrar muito bem o saco de lixo e só depois disso descartá-lo em uma lixeira comum.

Art. 5º A família que tiver uma pessoa infectada, ao separar o lixo e identificá-lo poderá comunicar aos garis, que fazem a coleta de lixo domiciliar, para facilitar o trabalho.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE PARLAMENTAR DA VEREADORA MARIA ELENA DE ALENCAR

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Prezada e Prezados Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade proteger e dar mais segurança as famílias que tem pessoas infectadas , ou em isolamento com suspeita de estar com o coronavírus, bem como para os garis que recolhem o lixo domiciliar, para isso ele deverá ser armazenado de forma segura e identificado.

As autoridades em saúde previnem e dizem que, quem estiver infectado não pode ter contato com o exterior do saco, apenas descartar seus resíduos dentro dele. E que a pessoa não infectada deve retirar o saco do cesto pelo lado de fora e fechá-lo de forma que não vaze ar e nem líquidos, para que o vírus fique dentro do saco.

Com esses cuidados , o lixo poderá ser manipulado por qualquer pessoa, como outros moradores da casa ou as pessoas responsáveis pelo recolhimento do lixo.

Sala das Sessões, 18 de março de 2021.

Maria Elena de Alencar
Vereadora

cas